PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026 | Ano XXXVI | Edição nº 2855A | Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 11
Atos Administrativos 12
Edital de Chamamento Público 12
CHAMAMENTO PÚBLICO 13
Zeladoria 13
Edital 14
Educação 16
Edital de Convocação 16
Gestão de Pessoas 29
Atos Oficiais 29
Portarias 29
Convênios 30
Terceiro Setor 30
Chamamento Público - Dispensa 30
Departamento de Licitações 31
Licitações e Contratos 31
Atas de registro de preço 31
Extrato 34
Aviso de Licitação 34
BOTUPREV 34
Atos Oficiais 34
Portarias 34
Licitações e Contratos 35
Ratificação do Ato 35

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.432

de 24 de fevereiro de 2026.

(Projeto de Lei Complementar nº 1/2026)

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.412/25 (PPA – 2026/2029), alteração da Lei Complementar nº 1.413/25 (LDO/2026)".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos II – PPA 2026-2029 e V – LDO 2026

Programa	Acresce	Reduz
0029	10.857.397,60	6.470.000,00
0030	900.000,00	0,00
0033	2.493.000,00	7.000,00
0036	40.089,79	40.089,79
0037	1.000,00	0,00
TOTAL	**14.291.487,39**	**6.517.089,79**

Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os indicadores e metas abaixo demonstrados:

Programa	Indicador	Unidade De Medida	Meta Inicial	Meta Alterada	Meta Atualizada
0029	ALFABETIZAR CRIANÇAS ATÉ O 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	9441	0	**9441**
	AMPLIANDO POLÍTICAS, CULTURAS, PRÁTICAS INCLUSIVAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL, PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL	ALUNO	0	650	**650**
	AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E PARCERIA PARA ATENDIMENTO ESPECIAL	ALUNO	0	345	**345**
	FIRMAR PARCERIA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	PARCERIA	0	1	**1**
	CONSTRUIR E REESTRUTURAR ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	UNIDADE	2	0	**2**
	OFERECER TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS	ALUNO TRANSPORTADO	3100	0	**3100**
	FORNECER MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE	ALUNO	13234	0	**13234**
0030	PISO DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES	PROFISSIONAL	0	95	**95**
0033	IMPLEMENTAR O GEORREFERENCIAMENTO	GEORREFERENCIAMENTO	1	0	**1**
	ATENDER PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL	CONTRATO	0	20	**20**
	RECAPEAR ÁREAS DO MUNICÍPIO	M²	37500	65.302,75	**102.802,75**
0036	REALIZAR PROGRAMA BOTUCATU CIDADE OBSERVADORA	EVENTO	13	0	**13**
0037	AVALIAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMUNITÁRIAS DO CMDCA	PARCERIAS	35	0	**35**

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.432

de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam alterados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os valores abaixo demonstrados:

Alteração nos anexos III – PPA 2026-2029 e VI – LDO 2026

Unidade Executora	Funcional	Acresce	Reduz
02.01.09	08.243.0037.2.057	1.000,00	0,00
02.02.01	04.122.0033.2.000	0,00	7.000,00
02.02.02	16.482.0033.2.000	7.000,00	0,00
02.04.02	12.361.0029.2.100	0,00	6.470.000,00
02.04.02	12.365.0029.1.003	4.360.258,05	0,00
02.04.02	12.367.0029.2.100	5.166.000,00	0,00
02.04.03	12.361.0029.2.100	500.000,00	0,00
02.04.03	12.367.0029.2.100	804.000,00	0,00
02.04.04	12.306.0029.2.100	27.139,55	0,00
02.06.01	10.301.0030.2.056	900.000,00	0,00
02.12.02	15.452.0033.1.006	2.486.000,00	0,00
02.40.02	27.695.0036.2.178	40.089,79	40.089,79
TOTAL		**14.291.487,39**	**6.517.089,79**

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de fevereiro de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

LEI Nº 6.854

de 23 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo e de uso especial (Sistema de Recreio e Área Institucional), convertendo-os em Bens Dominicais e autoriza o Poder Executivo a doar, as respectivas áreas públicas para à Associação das Empresas do Distrito Industrial III e IV - AEDITQ."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de Bens Dominicais (patrimônio disponível do Município), as áreas de terra abaixo descritas, integrantes do loteamento denominado "Domingos Lopes" – Distrito Industrial III, que se filiam à matrícula n.º 24.936 do 2º Oficial de Registro de Imóveis (S.R.I.A.):

I - Área de Sistema de Recreio: Área medindo 7.845,22m², situada na Rua Isaura Fernandes dos Santos, nº 400 - identificação 13.0350.0008.

II - Área Institucional: Área medindo 2.325,48m², situada na Rua Sérgio Basseto, s/nº - identificação 13.0351.0007.

Art. 2º Com a desafetação realizada e nos termos do art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder

Executivo autorizado a doar à Associação das Empresas do Distrito Industrial III e IV - AEDITQ., CNPJ nº 03.478.665/0001-01, as áreas mencionadas medindo 2.325,48 metros quadrados e 7.845,22 metros quadrados, do Loteamento denominado "Domingos Lopes" – Distrito Industrial III, que se filiam à matrícula n.º 24.936 e 2º S.R.I.A, destinadas a instalação de sua sede administrativa, construção de ambulatório médico para atendimento de colaboradores das empresas e da população de maneira indistinta, refeitório, sanitários e área de descanso e recreação, com as seguintes características:

"Começa no ponto 01, localizado na divisa da Matricula nº 30.919 do 2º CRI de Botucatu e a Rua Sérgio Basseto. Daí segue a divisa em reta medindo 69,47 metros; confrontando nesta extensão com a Matricula nº 30.919 do 2° CRI de Botucatu, propriedade da TOTAL PURA - Empresa de Mineração Industria e Comércio Ltda, com o CNPJ nº 03.512.184/0001-67, com Sede em Itaquiraí/MS, localizada na Rodovia BR 163 - km 68, na Fazenda Nova Espadilha, na zona Rural, até encontrar o ponto 02; de onde deflete a direita e segue a divisa em reta medindo 106,06 metros, confrontando nesta extensão com a Matricula nº 13.878 do 2º CRI de Botucatu, propriedade dos IRMÃOS LOPES LTDA-EPP, com o CNPJ nº 45.515.947/0001-73, com sede em Botucatu, até encontrar o ponto 03; desse ponto segue a divisa em reta medindo 16,06 metros, confrontando nesta extensão com a Matricula nº 13.878 do 2° CRI de Botucatu, propriedade dos IRMÃOS LOPES LTDA-EPP, com o CNPJ nº 45.515.947/0001-73, com sede em Botucatu, até encontrar o ponto 04; daí deflete a direita e segue a divisa medindo 36.68 metros, confrontando nesta extensão com a Matricula nº 6.134 do 2º CRI de Botucatu, propriedade de K&A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o CNPJ nº 03.024.110/0001-81, com Sede em São Paulo/Capital, localizado na Rua Manoel de Nóbrega nº 76 - 4° Andar, até encontrar o ponto 05; daí segue a divisa em reta medindo 72,53 metros, confrontando nesta extensão com a Matricula nº 6.134 do 2° CRI de Botucatu, propriedade de K&A EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o CNPJNº 03.024.110/0001-81, com Sede em São Paulo/ Capital localizado na Rua Manoel de Nóbrega nº 76 - 4° Andar, até encontrar o ponto 06; daí deflete a direita e segue a divisa em reta medindo 63,55 metros, até encontrar o ponto 07; daí deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 5,52 metros até encontrar o ponto 08; daí deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 2,16 metros, até encontrar o ponto 09; de onde deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 1,79 metros até encontrar o ponto 10, confrontando nestas extensões desde o ponto 07 até ao ponto 10, com a Matricula nº 37.466 do 2º CRI de Botucatu, propriedade da KROMA EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA, com o CNPJ nº 02.421.710/0001-10, com Sede em Botucatu; daí deflete a direita e segue a divisa em reta medindo 4,88 metros, até encontrar o ponto 11; daí deflete a direita e segue a divisa em reta medindo 3,89 metros até encontrar o ponto 12; daí deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 10,56 metros, até encontrar o ponto 13; de onde deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 2,75 metros até encontrar o ponto 14; daí deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 12,08 metros, até encontrar o ponto 15; daí deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 20,42 metros até encontrar o ponto 16; daí deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 10,90 metros, até encontrar o ponto 17; de onde deflete a esquerda e segue a divisa em reta medindo 12,36 metros até encontrar o ponto 18; daí deflete a esquerda e segue a divisa em curva com um desenvolvimento de 28,47 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete a direita e segue a divisa em reta medindo 9,92 metros, confrontando nestas extensões desde o ponto 10 até ao ponto 19, com uma ROTATÓRIA; deste ponto deflete a direita e segue a divisa em reta medindo 14,46 metros, confrontando nesta extensão com a Rua Sérgio Basseto (Rua 06) até encontrar o ponto inicial desta descrição, encerrando assim este perímetro, com uma Área Total 10.185,87 metros quadrados."

Art. 3º A presente doação destina-se exclusivamente as finalidades estatutárias da Associação das Empresas do Distrito Industrial III e IV - AEDITQ, especialmente os de interesse social, de lazer e recreação, sendo que a doação será cancelada caso a área seja utilizada para fins diversos.

Art. 4º Da escritura pública de doação deverá constar ainda, as seguintes condições:

a) Não poderá o imóvel doado ser utilizado para finalidades diversas da prevista no art. 2º, da presente lei;

b) A designação de um servidor público Municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, se descumpridas as condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das disposições constantes na presente lei, ou extinção da entidade, a área reverterá ao Patrimônio Municipal, bem como, as benfeitorias a ela incorporadas, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente lei terá sempre caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, salvo se descumpridas as condições previstas no art. 3º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de fevereiro de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

LEI Nº 6.855

de 11 de fevereiro de 2026.

"Altera a Lei nº 6.838/2025, que dispõe sobre a doação de imóvel à Associação Restaurar de São Pio X."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.838, de 9 de

dezembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (....)

Lote de terreno designado sob nº 12 (doze), da quadra C, com frente para a rua 2, na Vila Santa Elizabeth, 1º Subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 11; de outro lado com o lote 13 e no fundo com os lotes 3 e 2.

Matrícula nº 7.123

Identificação: 0004.0003.0012

Art.2º A presente doação destina-se à instalação de sua sede e dependências, para o desenvolvimento de importantes ações socioeducativas, culturais e de fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, sendo que a doação será cancelada caso a área seja utilizada para fins diversos, cuja construção ocorrerá exclusiva e totalmente às expensas da Associação Restaurar São Pio X."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 23 de fevereiro de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

LEI Nº 6.856

de 24 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026)".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n.º 6.850, de 29 de dezembro de 2025, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R$14.291.487,39 (catorze milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Cobertura	Valor
Criar	Gabinete do Prefeito	02.01.09	08.243.0037.2.057	3.3.90.93.00	3	Superávit	1.000,00
144	Habitação e Urbanismo	02.02.02	16.482.0033.2.000	3.3.90.48.00	1	Anulação	7.000,00
Criar	Educação	02.04.02	12.365.0029.1.003	4.4.90.51.00	5	Excesso	4.360.258,05
221	Educação	02.04.02	12.367.0029.2.100	3.3.30.93.00	1	Anulação	1.300.000,00
222	Educação	02.04.02	12.367.0029.2.100	3.3.50.39.00	1	Anulação	3.866.000,00
223	Educação	02.04.03	12.361.0029.2.100	3.3.90.34.00	1	Anulação	500.000,00
225	Educação	02.04.03	12.367.0029.2.100	3.3.50.39.00	1	Anulação	804.000,00
Criar	Educação	02.04.04	12.306.0029.2.100	3.3.90.93.00	2	Excesso	188,45
Criar	Educação	02.04.04	12.306.0029.2.100	3.3.90.93.00	2	Superávit	26.951,10
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.39.00	5	Excesso	101.041,68
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.39.00	5	Superávit	198.958,32
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.85.00	5	Excesso	600.000,00
Criar	Infraestrutura	02.12.02	15.452.0033.1.006	4.4.90.51.00	5	Excesso	2.486.000,00
Criar	Turismo	02.40.02	27.695.0036.2.178	3.3.50.39.00	1	Anulação	40.089,79

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R$ 6.517.089,79 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Cobertura	Valor
136	Habitação e Urbanismo	02.02.01	04.122.0033.2.000	3.3.90.39.00	1	Anulação	7.000,00
188	Educação	02.04.02	12.361.0029.2.100	3.3.90.39.00	1	Anulação	6.470.000,00
717	Turismo	02.40.02	27.695.0036.2.178	3.3.90.39.00	1	Anulação	40.089,79

LEI Nº 6.856

de 24 de fevereiro de 2026.

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na importância de R$226.909,42 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Banco Reduzido	Fonte	Saldo 31/12/2024	Restos a Pagar	Valor Utilizado	Saldo Disponível	Valor a ser Utilizado
267	2	26.951,10	0,00	0,00	26.951,10	26.951,10
315	5	318.971,43	120.013,11	0,00	198.958,32	198.958,32
592	3	2.690.272,81	0,00	0,00	2.690.272,81	1.000,00

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R$7.547.488,18 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Banco Reduzido	Fonte	Descrição	A utilizar
191	5	CEF MB Em Dep. João Cury Repasse 975162/2025	2.486.000,00
205	5	CEF Construção Creche do Maria Luíza 962039/2024	4.360.258,05
267	2	Brasil Merenda Escolar - 140234-x	188,45
315	5	BB FMS Piso Enfermagem 76.324-1	701.041,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de fevereiro de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

Decretos

DECRETO Nº 13.801

de 6 de fevereiro de 2026.

"*Permite o uso das salas Pós Incubação 4 e 6, pertencente ao Município, a título oneroso à ACTIVEGENE DIAGNÓSTICO LTDA, localizado na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo*".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o amparo no § 3°, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 5.547/2013 de Inovação Tecnológica;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 30.316/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso a título oneroso pela ACTIVEGENE DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ:51.670.755/0001-34, das Salas Pós Incubação, localizado no Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo, Salas 4 (quatro) e 6 (seis), medindo 32,50 m² cada.

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pela PERMISSIONÁRIA será de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), atualizados.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se a implantar no Parque Tecnológico Botucatu, um espaço estruturado e tecnicamente qualificado para abrigar as atividades estratégicas da ACTiveGene Diagnóstico, reunindo em um mesmo ambiente operações de distribuição especializada de kits diagnósticos, importação e logística avançada de insumos biotecnológicos, assessoria cientifica em inovação e, de forma central, a criação de um laboratório moderno dedicado à prestação de serviços em biologia molecular com foco em qPCR e sequenciamento de nova geração (NGS). O propósito é estabelecer uma base operacional robusta, capaz de sustentar o crescimento da empresa e fortalecer o ecossistema d inovação voltado à saúde humana.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo; podendo ser renovado com a concordância de ambas as partes.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 6 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 6 de fevereiro de 2026 – 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.802

de 9 de fevereiro de 2026.

"*Permite o uso da sala Pós Incubação 2, pertencente ao Município, a título oneroso à VET MOLECULAR DIAGNÓSTICO LTDA, localizado na sede do Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II - Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo*".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o amparo no § 3°, do artigo 83 cc. inciso XII do artigo 52, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido nos artigos 36 e 37 da Lei nº 5.547/2013 de Inovação Tecnológica;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 30.315/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso a título oneroso pela VET MOLECULAR DIAGNÓSTICO LTDA., inscrita no CNPJ:46.607.039/0001-72, da Sala Pós Incubação 2, localizado no Parque Tecnológico Botucatu, conforme Anexo II – Planta das áreas internas, situadas no Prédio Administrativo, medindo 32,50 m².

Parágrafo único. O valor a ser pago mensalmente pela PERMISSIONÁRIA será de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais), atualizado.

Art. 2º A permissão outorgada destina-se a implantar no Parque Tecnológico Botucatu, uma unidade do Vet Molecular dedicada à prestação de serviços de diagnóstico molecular veterinário e agropecuário, ao desenvolvimento e validação de novos testes diagnósticos e à expansão das atividades de pesquisa aplicada voltadas à sanidade animal e produtividade agropecuária. No novo espaço, serão realizadas análises de qPCR e RT-qPCR, além de estudos de microbiota e genômica avançada a partir de parcerias externas especializadas em NGS, permitindo que o laboratório atue como um centro de inovação e suporte tecnológico para clínicas, produtores, agroindústrias e empresas do setor.

Art. 3º A presente permissão será regulamentada através da lavratura do respectivo Termo de Permissão de Uso, a ser assinado entre os contratantes, com prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo; podendo ser renovado com a concordância de ambas as partes.

Art. 4º Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente permissão de uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 9 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 9 de fevereiro de 2026 – 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.808

de 19 de fevereiro de 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a

seguir descrita, necessária para fins de melhoramento público".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.367/2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, que consta pertencer a ***José Luiz de Moura, Ely Carvalho Vasconcellos de Moura, Maria Carolina Vasconcellos de Moura, Carlos Henrique Albieri Baptista, Paulo Antonio Vasconcelos de Moura,*** para fins de melhoramento público, com as seguintes descrições:

- Matrícula nº 10.846 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0211.0012

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 5, da quadra B, no loteamento denominado "Chácara Capão Bonito", do Distrito de Rubião Júnior, município de Botucatu, medindo 61,10 metros de frente para a Alameda do Cedrinhos; de um lado mede 79,29 m e divide com lote nº 4; de outro lado mede 84,52 metros e divide com o lote nº 6; e nos fundos mede 61,36 metros e divide com os lotes 11 e 12; encerrando 5.000,00 m²."

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de fevereiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.809

de 19 de fevereiro de 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária para fins de melhoramento público".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.367/2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, que consta pertencer a ***Carlos Roberto Rubio e Neusa Maria Rubio,*** para fins de melhoramento público, com as seguintes descrições:

- Matrícula nº 15.788 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0211.0013

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 6, da quadra B, com frente para Alameda dos Cedrinhos, no loteamento denominado Chácara Capão Bonito, no Distrito de Rubião Júnior, município de Botucatu, medindo 63,50 metros de frente; de um lado mede 84,52 m e divide com o lote 5; de outro lado mede 89,74 metros e divide com os lotes 7 e 8; e nos fundos mede 52,09 metros e divide com lote 10; encerrando 5.000,00 m².- Localizado na quadra formada pelas alamedas dos Cedrinhos, Das Acácias e dos Pinheiros.- Identificado na Prefeitura Municipal local sob nº 02 02 0211 0013."

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de fevereiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.810

de 19 de fevereiro de 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária para fins de melhoramento público".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.367/2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, que consta pertencer a ***Silvio Spera e Candida Maria Neves Spera,*** para fins de melhoramento público, com as seguintes descrições:

- Matrícula nº 10.847 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0211.0014

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 7, da quadra B, no loteamento denominado "Chácara Capão Bonito", do Distrito de Rubião Júnior, município de Botucatu, medindo 53,79 metros de frente para Alameda do Cedrinhos; 14,3 metros em curva de conexão entre Alameda dos Cedrinhos e Alameda das Acassias; 63,50 metros de frente para Alameda das Acassias; 68,00 metros do lado que divide com o lote nº 6; e 82,76 metros nos fundos, onde divide com o lote nº 8; encerrando 5.000,00 m²."

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de fevereiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.811

de 19 de fevereiro de 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária para fins de melhoramento público".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.367/2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, que consta pertencer a ***Martin Rodrigues & Almeida Ltda-ME, CNPJ nº 09.396.566/0001-59,*** para fins de melhoramento público, com as seguintes descrições:

- Matrícula nº 14.996 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0211.0015

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 8, da quadra B, com frente para a Alameda das Acácias, no loteamento denominado "Chácara Capão Bonito", do distrito de Rubião Jr., município de Botucatu, medindo 50,00 metros de frente, por 82,76 metros da frente aos fundos, de um lado, onde divide com o lote nº 7; de outro lado mede 99,01 metros, da frente aos fundos, dividindo com o lote nº 9; e nos fundos mede 61,56 metros, dividindo com os lotes 6 e 10; encerrando 5.000,00 m²."

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de fevereiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13812

de 19 de fevereiro de 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, necessária para fins de melhoramento público".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, "i" e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365/1941;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.367/2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área a seguir descrita, que consta pertencer a ***Mirian Coelho Molck, Luiz Guilherme Rodrigues Molck e Luiz Antonio Coelho Júnior,*** para fins de melhoramento público, com as seguintes descrições:

Área 01- Matrícula nº 12.782 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0327.0001

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 1, da Quadra P, com frente para avenida São Paulo, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente dividindo de um lado com a rua Maranhão, mede 30,00 metros; de outro lado, dividindo com o lote 2, mede 30,00 metros e nos fundos, dividindo com parte do lote nº 4, mede 10,00 metros."

Área 02 - Matrícula nº 12.783 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0327.0002

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 2, da Quadra P, com frente para avenida São Paulo, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com o lote 1, mede 30,00 metros; de outro lado, dividindo com o lote 3, mede 30,00 metros e nos fundos dividindo com o lote nº 4, mede 10,00 metros."

Área 03 - Matrícula nº 12.784 – 2º Cartório de

Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0327.0003

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 3, da Quadra P, com frente para avenida São Paulo, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 13,00 metros de frente; por 30,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote 2; de outro lado com quem de direito e nos fundos com o lote nº 4, onde mede 10,00 metros."

Área 04 - Matrícula nº 12.785 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0327.0004

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 4, da Quadra P, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com os lotes nºs 1, 2 e 3, mede 30,00 metros e do outro lado, dividindo com o lote 5, mede 28,50 metros e nos fundos dividindo com quem de direito, mede 10,00 metros."

Área 05 - Matrícula nº 12.786 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0327.0005

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 5, da Quadra P, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com o lote 4, mede 28,50 metros; de outro lado, dividindo com o lote 6, mede 27,00 metros e nos fundos, dividindo com quem de direito, mede 10,00 metros."

Área 06 - Matrícula nº 12.787 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0327.0006

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 6, da Quadra P, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com o lote 5, mede 27,00 metros; de outro lado, dividindo com o lote 7, mede 26,00 metros e nos fundos, dividindo com quem de direito, mede 10,00 metros."

Área 07 - Matrícula nº 12.788 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0327.0007

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 7, da Quadra P, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com o lote 6, mede 26,00 metros; de outro lado, dividindo com o lote 8, mede 25,00 metros e nos fundos, dividindo com quem de direito, mede 10,00 metros."

Área 08 - Matrícula nº 12.750 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0327.0008

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 8, da Quadra P, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; por 25,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote 7; de outro lado e nos fundos com quem de direito."

Área 09 - Matrícula nº 12.770 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0001

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 1, da Quadra O, com frente para a rua São Paulo, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 26,50 metros e divide com quem de direito; de outro lado mede 30,50 metros e divide com o lote nº 2 e nos fundos mede 10,50 metros e divide com quem de direito."

Área 10 - Matrícula nº 12.771 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0002

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 2, da Quadra O, com frente para a rua São Paulo, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 30,50 metros e divide com o lote nº 1; de outro lado mede 34,50 metros e divide com o lote nº 3 e nos fundos mede 10,50 metros e divide com quem de direito."

Área 11 - Matrícula nº 12.772 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0003

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 3, da Quadra O, com frente para a rua São Paulo, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com o lote nº 2, mede 34,50 metros; de outro lado, dividindo com o lote nº 4; mede 40,50 metros; e, nos fundos mede em diagonal 11,50 metros e divide com quem de direito."

Área 12 - Matrícula nº 12.773 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0004

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 4, da Quadra O, com frente para a rua São Paulo, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com o lote nº 3, mede 40,50 metros; de outro lado, dividindo com os lotes nºs 5, 9 e 10, mede 47,00 metros e nos fundos, dividindo com quem de direito, mede em diagonal 11,50 metros."

Área 13 - Matrícula nº 12.774 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0005

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 5, da Quadra O, com frente para a rua São Paulo, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; por 30,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote nº 4; de outro lado com os lotes nºs 6,7 e 8; e nos fundos com o lote nº 9."

Área 14 - Matrícula nº 12.775 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0006

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 6, da Quadra O, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; por 30,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com a rua São Paulo; de outro lado com o lote nº 7 e nos fundos com o lote nº 5, onde mede 10,00 metros."

Área 15 - Matrícula nº 12.776 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0007

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 7, da Quadra O, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; por 30,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote nº 6; de outro lado com o lote nº 8 e nos fundos com o lote nº 5, onde mede 10,00 metros."

Área 16 - Matrícula nº 12.777 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0008

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 8, da Quadra O, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; por 30,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote nº 7; de outro lado com o lote nº 9 e nos fundos com o lote nº 5, onde mede 10,00 metros."

Área 17 - Matrícula nº 12.778 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0009

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 9, da Quadra O, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; por 40,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com os lotes nºs 8 e 5; de outro lado com o lote nº 10 e nos fundos com o lote nº 4, onde mede 10,00 metros."

Área 18 - Matrícula nº 12.779 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0010

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 10, da Quadra O, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com o lote nº 9, mede 40,00 metros; de outro lado, dividindo com o lote nº 11, mede 35,00 metros e, nos fundos, onde mede 6,50 metros, divide com o lote nº 4, tendo nos fundos uma divisa em diagonal que mede 5,50 metros e divide com quem de direito."

Área 19 - Matrícula nº 12.780 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0011

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 11, da Quadra O, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente; de um lado, dividindo com o lote nº 10, mede 35,00 metros; de outro lado dividindo com o lote nº 12, mede 19,50 metros e na linha de fundos, em diagonal, dividindo com quem de direito, mede 18,50 metros."

Área 20 - Matrícula nº 12.781 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0326.0012

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 12, da Quadra O, com frente para a rua Maranhão, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 11,50 metros de frente; de um lado mede 19,50 metros e divide com o lote 11; e nos fundos mede 22,50 metros e divide com o quem de direito; terreno esse de forma triangular."

Área 21 - Matrícula nº 12.789 – 2º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu

- Identificação: 02.0589.0001

Área Desapropriada

"O lote de terreno sob nº 1, da Quadra Q, com frente para a rua Santa Catarina, no Jardim Centenário, distrito de Rubião Júnior, Município de Botucatu, medindo 21,50 metros de frente de um lado, dividindo com a avenida São Paulo, mede 80,00 metros; de outro lado, em diagonal, dividindo com quem de direito, mede 82,50 metros, sendo esse terreno em forma triangular cuja vértice encontra-se na rua Amazonas."

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 19 de fevereiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.817

de 24 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 6.856/2026,

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial e suplementar até o limite de R$14.291.487,39 (catorze milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Cobertura	Valor
Criar	Gabinete do Prefeito	02.01.09	08.243.0037.2.057	3.3.90.93.00	3	Superávit	1.000,00
144	Habitação e Urbanismo	02.02.02	16.482.0033.2.000	3.3.90.48.00	1	Anulação	7.000,00
Criar	Educação	02.04.02	12.365.0029.1.003	4.4.90.51.00	5	Excesso	4.360.258,05

221	Educação	02.04.02	12.367.0029.2.100	3.3.30.93.00	1	Anulação	1.300.000,00
222	Educação	02.04.02	12.367.0029.2.100	3.3.50.39.00	1	Anulação	3.866.000,00
223	Educação	02.04.03	12.361.0029.2.100	3.3.90.34.00	1	Anulação	500.000,00
225	Educação	02.04.03	12.367.0029.2.100	3.3.50.39.00	1	Anulação	804.000,00
Criar	Educação	02.04.04	12.306.0029.2.100	3.3.90.93.00	2	Excesso	188,45
Criar	Educação	02.04.04	12.306.0029.2.100	3.3.90.93.00	2	Superávit	26.951,10
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.39.00	5	Excesso	101.041,68
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.39.00	5	Superávit	198.958,32
Criar	Saúde	02.06.01	10.301.0030.2.056	3.3.50.85.00	5	Excesso	600.000,00
Criar	Infraestrutura	02.12.02	15.452.0033.1.006	4.4.90.51.00	5	Excesso	2.486.000,00
Criar	Turismo	02.40.02	27.695.0036.2.178	3.3.50.39.00	1	Anulação	40.089,79

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R$ 6.517.089,79 (seis milhões, quinhentos e dezessete mil, oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Cobertura	Valor
136	Habitação e Urbanismo	02.02.01	04.122.0033.2.000	3.3.90.39.00	1	Anulação	7.000,00
188	Educação	02.04.02	12.361.0029.2.100	3.3.90.39.00	1	Anulação	6.470.000,00
717	Turismo	02.40.02	27.695.0036.2.178	3.3.90.39.00	1	Anulação	40.089,79

DECRETO Nº 13.817

de 24 de fevereiro de 2026.

b) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na importância de R$226.909,42 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Banco Reduzido	Fonte	Saldo 31/12/2024	Restos a Pagar	Valor Utilizado	Saldo Disponível	Valor a ser Utilizado
267	2	26.951,10	0,00	0,00	26.951,10	26.951,10
315	5	318.971,43	120.013,11	0,00	198.958,32	198.958,32
592	3	2.690.272,81	0,00	0,00	2.690.272,81	1.000,00

c) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R$7.547.488,18 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Banco Reduzido	Fonte	Descrição	A utilizar
191	5	CEF MB Em Dep. João Cury Repasse 975162/2025	2.486.000,00
205	5	CEF Construção Creche do Maria Luíza 962039/2024	4.360.258,05
267	2	Brasil Merenda Escolar - 140234-x	188,45
315	5	BB FMS Piso Enfermagem 76.324-1	701.041,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de fevereiro de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.819

de 26 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a constituição da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, da Lei nº 3.778/98, alterado pela Lei nº 4.205/01;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 1.985/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações fica constituída, para um mandato de dois anos, com os seguintes membros:

I – Presidente

Titular: *Maria Elisa de Andrade Costa Acerra*

Suplente: *Renato Augusto Acerra*

II – Entidade de Classe

Titular: *Laerte de Cássio Garcia Lobo*

Suplente: *Diego André Bernardo*

III – Órgão de Trânsito do Executivo Municipal

Titular: *Luiz Fernando Firmino Micki*

Suplente: *Nelson Vicentini*

IV – Secretário

Titular: *Edvaldo Antonio de Oliveira*

Suplente: *Marcelo Emílio de Oliveira*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2026.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 26 de fevereiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.820

de 26 de fevereiro de 2026.

"Prorroga prazo do mandato do COMED - Conselho Municipal de Educação".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.019, de 25 de outubro de 2023, que constituiu o COMED - Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 3.920/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o mandato dos membros do COMED - Conselho Municipal de Educação, constante no Decreto nº 13.019, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26 de outubro de 2025.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 26 de fevereiro de 2026 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

DECRETO Nº 13.821
de 27 de fevereiro de 2026.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que Botucatu estará recebendo a visita oficial do Maestro Alessandro Sangiorgi, para ensaio e concerto junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município, nos dias 2 e 8 de março do corrente ano, ***Maestro Alessandro Sangiorgi.***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Secretaria e Expediente em 27 de fevereiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.046
de 28 de janeiro de 2026.

"Constitui a Comissão de Segunda Instância Desportiva do Município de Botucatu".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 6.832, de 9 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 16.845/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Segunda Instância Desportiva do Município de Botucatu, na seguinte forma:

I – Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida:

-Fernanda Holtz Coração
- Marcelo Henrique Ventrella Marcolin
- João Francisco Moreti

II – Gabinete do Poder Executivo:

- Fabiano Batista da Silva

III – Procurador Jurídico:

- Beatriz Marília Laposta de Almeida Barros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de janeiro de 2026.
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de janeiro de 2026, 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

PORTARIA N.º 12.065
de 24 de fevereiro de 2026.

"Constitui a Comissão Permanente de Controle e Eficiência".

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 6.833, de 9 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 28.805/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Controle e Eficiência, na seguinte forma:

I- 1 (um) membro da Controladoria-Geral do Município;

- Mayara Aparecida Corrêa

II. 1 (um) membro indicado pela Procuradoria-Geral do Município;

- Marcelo Rangel Mistretta

III. 2 (dois) servidores indicados pelo Gabinete do Prefeito;

- Sabrina Cristiane Dal Lacqua
- Fernando Alves de Moura Sarzi

IV. 1 (um) servidor indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- Tácita Mendonça

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 24 de fevereiro de 2026.
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 24 de fevereiro de 2026, 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

PORTARIA Nº 12.066
de 25 de fevereiro de 2026.

"Designa servidoras para a função de Agentes Sanitários de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu."

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.945/2026,

R E S O L V E:

I - Designar as servidoras ***Paula Andréa Gonçalves Pastor*** (Técnica de Enfermagem), e ***Amanda Pontes Fioravanti*** (Dentista), para exercerem a função de Agente Sanitário da Divisão de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 11.951, de 25 de março de 2025.

II - As servidoras designadas, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de agente sanitário, tais como inspeção

e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2026.

Fábio Vieira de Souza Leite

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de fevereiro de 2026, 170º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

.....

Atos Administrativos

Edital de Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

-

CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES
ANIVERSÁRIO DE BOTUCATU - 171 ANOS

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU, por meio da Secretaria de Comunicação, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar as comemorações do Aniversário de Botucatu – 171 anos, mediante contrapartidas de visibilidade institucional e ativação de marca, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. DO EVENTO

1.1. As comemorações do Aniversário de 171 anos de Botucatu constituem evento público, gratuito, promovido pela Prefeitura Municipal de Botucatu, com caráter cultural, turístico e de lazer.

1.2. O evento será realizado nos dias **10, 11, 12, 13 e 14 de abril**, na **Avenida do Fórum**, com programação que inclui:

• Praça de alimentação;
• Atividades de lazer para o público;
• Apresentações musicais com artistas de renome nacional, dentre eles: **Turma do Pagode, CPM22, Marcus e Belluti, Rosa de Saron e Jeffeson e Suelen**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas em patrocinar as comemorações do Aniversário de Botucatu - 171 anos, por meio de cotas de patrocínio, com aporte financeiro destinado a custear e/ou abater as despesas de realização do evento.

2.2. Em contrapartida ao aporte financeiro, os patrocinadores terão direito à associação de sua marca ao evento, bem como à exploração de ações de divulgação institucional e comercial, conforme a cota adquirida.

3. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. O chamamento público visa:

• Garantir transparência e isonomia na seleção de patrocinadores;
• Viabilizar a captação de recursos privados para apoio à realização do evento;
• Fortalecer parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada;
• Reduzir os custos diretos do Município na execução das comemorações.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1. As cotas de patrocínio serão comercializadas conforme a seguir, respeitando as contrapartidas específicas de cada modalidade:

4.1.1. COTA MASTER – R$ 1.000.000,00

• Patrocínio exclusivo do evento;
• Logomarca em destaque com a chamada “Apresenta”;
• Inserção da logomarca na régua oficial de patrocinadores;
• Menção ao patrocínio em releases, materiais institucionais e entrevistas oficiais;
• Exibição de vídeo institucional em todas as apresentações musicais;
• Acesso ao camarim dos artistas para registro fotográfico, condicionado à autorização da produção;
• 01 (um) post exclusivo nas redes sociais oficiais da Prefeitura;
• Direito à ativação de marca no local do evento (com custos arcados pelo patrocinador);
• Distribuição e sampling de produtos;
• Espaço físico para estande fixo de 30m x 5m.

4.1.2. COTA DIAMANTE – R$ 300.000,00

• Logomarca em destaque com a chamada “Apresenta”;
• Inserção da logomarca na régua oficial de patrocinadores;
• Menção ao patrocínio em releases, materiais institucionais e entrevistas oficiais;
• Exibição de vídeo institucional nas apresentações principais;
• Acesso ao camarim dos artistas para registro fotográfico, condicionado à autorização da produção;
• 01 (um) post exclusivo nas redes sociais oficiais da Prefeitura;
• Direito à ativação de marca no local do evento (com custos arcados pelo patrocinador);
• Distribuição e sampling de produtos;
• Espaço físico para estande fixo de 10m x 5m.

4.1.3. COTA OURO – R$ 100.000,00

• Inserção da logomarca na régua oficial de patrocinadores;
• Menção ao patrocínio em releases e entrevistas oficiais;
• Exibição de vídeo institucional nas apresentações intermediárias de abertura;
• Direito à ativação de marca no local do evento (com custos arcados pelo patrocinador);
• Distribuição e sampling de produtos;
• Espaço físico para estande fixo de 5m x 5m.

4.1.4. COTA PRATA – R$ 50.000,00

• Inserção da logomarca na régua oficial de patrocinadores;
• Exibição de vídeo institucional nas apresentações intermediárias de abertura;
• Distribuição e sampling de produtos, conforme condições a serem ajustadas.

4.1.5. COTA BRONZE – R$ 20.000,00

• Inserção da logomarca na régua oficial de patrocinadores;
• Exibição de vídeo institucional nas apresentações

intermediárias de abertura;
• Distribuição e sampling de produtos, conforme condições a serem ajustadas.

4.1.6. OUTRAS PROPOSTAS

• O proponente pode apresentar outras propostas que não estejam previamente comtempladas neste edital, e que serão avaliadas pela comissão de patrocínio e incentivo.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, que exerçam atividade compatível com o objeto do patrocínio.
5.2. É vedada a participação de empresas que:
• Possuam impedimentos legais para contratar com o Poder Público;
• Comercializem produtos ou serviços incompatíveis com a natureza do evento ou com a legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio de formulário on-line**, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu.
https://www.botucatu.sp.gov.br/pagina/124/aniversario-de-botucatu-edital-de-patrocinio/
6.2. O prazo para inscrição **encerra-se no dia 31 de março, às 12 horas (doze horas)**, não sendo aceitas inscrições fora deste período.
6.3. As empresas interessadas deverão anexar ao formulário os seguintes documentos:
• Requerimento de participação;
• Cópia do CNPJ;
• Contrato social ou ato constitutivo;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais;
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
• Indicação da cota de patrocínio pretendida.
6.4. A ausência de qualquer documento exigido implicará na inabilitação da empresa.

7. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento será realizado por ordem de inscrição e disponibilidade das cotas, respeitada a exclusividade prevista para a Cota Master.
7.2. A Prefeitura se reserva o direito de limitar o número de patrocinadores por cota, de acordo com critérios de interesse público e viabilidade operacional do evento.

8. DAS CONTRAPARTIDAS E OBRIGAÇÕES

8.1. As contrapartidas serão executadas exclusivamente durante o período do evento e em materiais oficiais relacionados às comemorações do Aniversário de 171 anos de Botucatu.
8.2. As despesas decorrentes de ativação de marca, montagem de estandes, produção de materiais e logística serão de responsabilidade do patrocinador.
8.3. Todo material publicitário deverá ser previamente aprovado pela Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor do patrocínio deverá ser recolhido ao Município, conforme instruções constantes no Termo de Patrocínio a ser firmado.
9.2. A efetivação das contrapartidas estará condicionada à confirmação do pagamento.

10. DA ANÁLISE DE PROPOSTAS E CONTRAPROPOSTAS

10.1. A Prefeitura Municipal de Botucatu poderá, a seu exclusivo critério e observando o interesse público, analisar propostas e contrapropostas apresentadas pelas empresas interessadas.
10.2. A apresentação de contrapropostas não gera direito adquirido ao credenciamento.
10.3. As adequações acordadas serão formalizadas no Termo de Patrocínio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste chamamento implica na plena aceitação de todas as condições deste Edital.
11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento.
11.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de fevereiro de 2026.

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

-

A Prefeitura da Estância Turística de Botucatu, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna pública a homologação da classificação final referente ao Chamamento Público destinado a permissão de uso de espaços públicos (quiosque e banheiros) no bairro Alvorada da Barra.

-

Considerando que houve apenas um(a) interessado(a) inscrito(a), e que este(a) cumpriu integralmente os requisitos previstos no edital, publica-se a seguinte classificação:

-

Classificação Final: 1º lugar
Interessado(a): 37.164.189 **JOÃO CARLOS RIBEIRO**
Situação: **Único participante habilitado e aprovado**

-

Fica, portanto, homologado o resultado final do Chamamento Público nº 001/2026, com a aprovação do(a) interessado(a) acima identificado(a), único participante devidamente habilitado.

-

Sem mais para o momento. Publique-se.

-

Botucatu, 26 de fevereiro de 2026.

-

LUÍS FERNANDO NICOLOSI BRAVIN
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

.....

Zeladoria

Edital

Fiscalização de Terrenos

-

Edital Nº 015/2026

-

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e, para o Artigo 62, prazo de 10 dias, contados da publicação do presente edital, como segue:

-

Imóvel localizado à 18618-000 – PCA FLORINDO FREDERICO - Bairro: PARQUE SANTO ANTONIO DA CASCATINHA - identificado sob o número 02.0229.0001 em nome de VERGILIO D MACIEL, atender o artigo 62 – CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 – AV ADA ROGATO - Bairro: PARQUE BELA VISTA - identificado sob o número 02.0271.0006 em nome de JONNY GILLES ADAMS, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 – AV ADA ROGATO - Bairro: PARQUE BELA VISTA - identificado sob o número 02.0271.0007 em nome de JONNY GILLES ADAMS, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18606-590 – AV ESTADOS UNIDOS - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0306.0001 em nome de LUIZ ANTONIO DE ANDRADE, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18606-590 – AV ESTADOS UNIDOS - Bairro: JARDIM RIVIERA - identificado sob o número 02.0306.0002 em nome de LUIZ ANTONIO DE ANDRADE, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-000 – RUA IRMA SILVIA DE AMBROSIS - Bairro: RESIDENCIAL PLAZA MARTIN - identificado sob o número 13.0474.0005 em nome de JOHNY CAMARGO DE OLIVEIRA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 – RUA AURORA - Bairro: JARDIM BONS ARES - identificado sob o número 02.0263.0018 em nome de RANULFO WINCKLER, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 – RUA MAXIMILIANO FRIGATO - Bairro: VILA NOSSA SENHORA DAS GRACAS - identificado sob o número 02.0107.0001 em nome de JOAO LUIZ BORTOLETTO, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 – AV ADA ROGATO - Bairro: PARQUE BELA VISTA - identificado sob o número 02.0271.0008 em nome de JONNY GILLES ADAMS, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 – RUA ORLANDO BARDELLA - Bairro: JARDIM BONS ARES - identificado sob o número 02.0267.0018 em nome de ESDRAS BARROS TEIXEIRA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-000 – RUA JOSE GALVAO - Bairro: SEM DENOMINACAO - identificado sob o número 09.0175.0007 em nome de WILSON ROBERTO ALVES, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18601-250 – RUA ORLANDO GAMITO - Bairro: VILA CIDADE JARDIM - identificado sob o número 07.0038.0013 em nome de ESPOLIO DE ELZA DE CARVALHO VICENTINI, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-300 – RUA ENGENHEIRO SERGIO ANGRA DE OLIVEIRA MACHADO - Bairro: VILA GARZEZI - identificado sob o número 03.0002.0027 em nome de VIDRACARIA SAO JOSE DE BOTUCATU LTDA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-300 – RUA ENGENHEIRO SERGIO ANGRA DE OLIVEIRA MACHADO - Bairro: VILA GARZEZI - identificado sob o número 03.0002.0028 em nome de ALEIDA GARZEZI TRINDADE, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-300 – RUA ENGENHEIRO SERGIO ANGRA DE OLIVEIRA MACHADO - Bairro: VILA GARZEZI - identificado sob o número 03.0002.0029 em nome de ALEIDA GARZEZI TRINDADE, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18612-028 – RUA GUIDO ALBINO BISSACOT - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0522.0013 em nome de FABIANO RODRIGUES DA SILVA, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18614-004 – RUA AUGUSTO MAZZONI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA - identificado sob o número 04.0570.0010 em nome de DIEGO ARANTES BUFANI, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18614-006 – RUA ANTONIO PEREIRA IAIS - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA - identificado sob o número 04.0570.0023 em nome de SARDINHA SPAZZIANO REPRESENTAOCOES COMERICIAIS LTDA, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-000 – RUA DR VALTER CHAGURI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA - identificado sob o número 04.0655.0019 em nome de JULIANO FRANCISCO DA SILVA, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18614-096 – RUA JOAO ALBINO GOTARDI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0654.0003, em nome de ALEXANDRE GHELARDI, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-000 – RUA DR WALTER CHAGURI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0655.0016, em nome de AURORAH PARTICIPACOES LTDA, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18614-102 – RUA BENEDITO APARECIDO DE ALMEIDA - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0662.0019, em nome de ANDERSON BATISTA PINTO, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18614-096 – RUA JOAO ALBINO GOTARDI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0659.0017, em nome de MIRIAM CRISTINA MARQUES DA SILVA DE PAIVA, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18612-018 – RUA SILVERIO BERNARDO DE OLIVEIRA - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0494.0017, em nome de RICARDO HIDEAKI MIYAJIMA, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18612-018 – RUA SILVERIO BERNARDO DE OLIVEIRA - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0494.0019, em nome de TIAGO LUIZ DE MEDEIROS, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18608-659 – RUA GUERINO CRUZOLINI - Bairro: JARDIM CAMBUI - identificado sob o número 13.0372.0029, em nome de ALACIDE XAVIER DE SOUZA, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18612-038 – RUA SILVIO DE CAMPOS GURGEL - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0517.0005, em nome de INCORPORADORA RPF EIRELI, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18608-180 – RUA MIGUEL DI CREDO - Bairro: JARDIM PANORAMA - identificado sob o número 13.0187.0033, em nome de ERICA NONAKA WATANABE, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18603-700 – Av SANTANA - Bairro: CENTRO - identificado sob o número 03.0114.0004, em nome de FRANCISCO JOSE R MONTEIRO, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18611-080 – RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA - Bairro: VILA JAHU - identificado sob o número 03.0066.0014, em nome de ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS E MORADORES DO CONDOMINIO MORADA, atender o artigo 62-CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

-

COORDENADORIA DE LIMPEZA PUBLICA

.....

Educação

Edital de Convocação

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED

BIÊNIO 2026/2028

Processo nº. 442/2026

Edital de Convocação nº. 001/2026

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Referência: Inscrição e Eleição para a composição do Conselho Municipal de Educação – Gestão 2026/2028

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Botucatu, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.838 de 07 de junho de 1.972, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação e no Decreto nº. 5.766 de 12 de novembro de 1.997, e suas alterações posteriores, que aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Educação, por meio da Comissão Eleitoral, devidamente nomeada através da Portaria nº. 12.019 de 13 de janeiro de 2026, torna público a todos os interessados que **se encontra aberto o Processo eleitoral para a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Botucatu, representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil e da Comunidade Escolar, para o biênio 2026/2028**.

1.1 – O presente Edital estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Botucatu, no endereço eletrônico www.botucatu.sp.gov.br, será publicado no Dário Oficial e disposto em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino de Botucatu.

2 - OBJETIVOS

2.1 - O Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal da Educação.

2.2 - As vagas para membros titulares e respectivos suplentes, de que trata o presente Edital, observando o disposto no art. 3º. do Decreto Municipal nº 5.766/97, são os seguintes:

I - **Representantes das Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de Educação Infantil ou Fundamental (inciso VII):**

a) **01 (vaga)** para membro titular e respectivo suplente, com atuação na área da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental;

II – Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (inciso IX):

a) **01 (uma)** vaga para titular e respectivo suplente.

III – Representantes de professores e especialistas das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA (incisos XI e XII):

a) **01 (uma)** vaga para membro titular e respectivo suplente do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA;
b) **01 (uma)** vaga para membro titular e respectivo suplente da Educação Infantil;

IV – Representante de Atendentes de Creche das Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil (inciso XIII)

a) **01 (uma)** vaga para membro titular e respectivo suplente.

V – Representantes dos demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação (inciso XIV):

a) **01 (uma)** vaga para membro titular e respectivo suplente.

2.2.1 – Estão aptos à inscrição para as vagas do Conselho Municipal de Educação exclusivamente os candidatos pertencentes às representações acima descritas, os integrantes ou participantes das entidades constituídas nos termos previstos no presente edital.

2.2.2 - É vedada a indicação **para compor as vagas relativas aos representantes das organizações da sociedade civil** de servidores públicos do Poder Executivo, das autarquias e do legislativo do Município de Botucatu.

2.2.3 – A função de Conselheiro Municipal de Educação é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

2.3 - O Processo Eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral constituída para este fim através da portaria nº 12.039 de 13 de janeiro de 2026.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Educação de Botucatu os representantes dos seguintes seguimentos:

3.1.1 Representantes de órgãos, entidades, organizações não governamentais - ONG´s e/ou associações da sociedade civil, juridicamente constituídas, sem fins lucrativos, em regular funcionamento, que contemplem em seus atos constitutivos atuação na área da Educação, com sede no Município de Botucatu, devendo apresentar, para fins de comprovação, os documentos relacionados no Anexo II do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.2 Representantes dos **pais dos alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA,** devendo apresentar, para fins de comprovação os documentos relacionados no Anexo V do presente edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.3 Representantes de **Professores e especialistas das escolas públicas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos**, devendo apresentar para fins de comprovação, os documentos relacionados no Anexo V deste edital;

a) **01 vaga** (titular e suplente) do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) **01 vaga** (titular e suplente) da educação infantil;

3.1.4 – Re**presentante das Atendentes de Creche das Creches e/ou Centros Municipais de Educação Infantil** de Botucatu, devendo apresentar, para fins de comprovação os documentos relacionados no Anexo V deste edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.1.5 **- Representantes dos demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação,** devendo apresentar, para fins de comprovação os documentos relacionados no Anexo V deste edital – **01 vaga** (titular e suplente);

3.2 – Para as candidaturas previstas **no inciso VII do art. 3º**. do Decreto Municipal, cada Entidade poderá indicar apenas um representante titular e um suplente.

3.3 - Os representantes da sociedade civil deverão possuir vínculo formal com a entidade, há mais de 01 (um) ano, devendo a entidade comprovar que se encontra regularmente constituída há, no mínimo 02 (dois) anos.

3.4 – As candidaturas serão constituídas obrigatoriamente por membro titular e respectivo suplente, ambos deverão apresentar os documentos relacionados neste Edital.

3.5 – No caso das representações previstas nos itens 3.1.2 a 3.1.5 deste Edital, o candidato mais votado será declarado membro titular, e o segundo mais votado será declarado membro suplente.

3.6 – Constituem critérios para candidatura à vaga de Conselheiro Municipal de Educação:

3.6.1 - Ser residente e domiciliado no Município de Botucatu;
3.6.2 - Ser maior de 18 (dezoito) anos, e possuir capacidade civil plena;
3.6.3 - Ser eleitor no Município de Botucatu;
3.6.4 - Ser alfabetizado;
3.6.5 - não integrar a Comissão Eleitoral;
3.6.6 - apresentar comprovação de atividades relacionadas ao segmento que pretende representar, conforme disposto no item 3.1 deste edital;
3.6.7 – no caso das candidaturas às representações previstas no item 3.1.3 a 3.1.8, não poderá o servidor ter sofrido qualquer pena disciplinar nos últimos dois exercícios (2024 e 2025);
3.6.9 – no caso das candidaturas à representação prevista no item 3.1.1, não poderá ocupar cargo efetivo, ou em comissão no Poder Público Municipal, nem ser detentor de mandato legislativo;

3.7 **-** É vedada a participação de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, bem como de seus representantes e assessores, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia entre dos poderes.

3.8 - É permitida apenas uma recondução ainda que a candidatura seja feita por outra Entidade/ONGs ou Movimento Social.

3.9 – Os candidatos só poderão ser inscritos em um único segmento.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 **-** As inscrições deverão ser efetuadas mediante a entrega de Formulário próprio (Anexos I e IV), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda documentação exigida neste Edital e em seus Anexos, devendo o pedido ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, localizada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100 – Centro, no período de **02 de março a 16 de março de 2026**, durante o horário regular de expediente.

Parágrafo Único – Alternativamente, as inscrições poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, para o endereço de e-mail comed@botucatu.sp.gov.br, observados os prazos e requisitos estabelecidos no edital.

4.2 - As inscrições devem ser realizadas pelos formulários constantes nos Anexos I e IV, devendo ser apresentadas, juntamente, os seguintes documentos:

I – Declaração de apresentação de candidatos, com a designação de membro titular e respectivo suplente, assinada por representante legal, conforme definido no estatuto ou contrato social da entidade, observada a correspondência com o segmento previstos no item 3.1.1 deste Edital;
II – Comprovação de atuação no respectivo segmento, por meio de relatório de atividades das entidades, conselhos, órgãos, ONG´s e/ou associações da sociedade civil, contemplando no mínimo, os últimos 02 (dois) anos, conforme definido no item 3.1.1.

4.3 – A habilitação das entidades, conselhos, órgãos, ONG´s e/ou associações da sociedade civil, bem como de seus respectivos representantes (titular/suplente) dar-se-á exclusivamente mediante a apresentação integral e regular dos documentos dos documentos exigidos neste Edital (Item 4.2 e Anexo II) devidamente protocolados dentro do prazo.

5 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise e homologação das candidaturas, verificando o atendimento aos requisitos formais e documentais estabelecidos neste edital, lavrando-se ata circunstanciada da respectiva decisão.

§1º. Não serão deferidas candidaturas que apresentem documentação incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.

§2º. A eventual complementação de documentação, apresentada após o término do prazo das inscrições, será analisada e deliberada discricionariamente pela Comissão Eleitoral, desde que não implique alteração substancial da candidatura ou violação ao princípio da isonomia.

§3º. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu, devendo os indeferimentos estar expressamente motivados.

§4º.Transcorrido o período de inscrições, na hipótese de inexistência de candidaturas homologadas, será reaberto o prazo de inscrições exclusivamente para tais segmentos, pelo período adicional de 15 (quinze) dias, improrrogável.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 **-** Os(as) interessados(as) poderão impugnar as candidaturas deferidas ou indeferidas, mediante requerimento fundamentado que demonstre o descumprimento das disposições deste Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação da relação prevista no §3º do item 5.1 deste Edital, no Diário Oficial do Município.

§ 1º. – As impugnações e recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO ELEITORAL, no protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu ou encaminhados para o endereço eletrônico comed@botucatu.sp.gov.br.

§ 2º. Recebido o recurso por meio eletrônico pela Secretaria Executiva, será fornecido comprovante de recebimento, sem menção ao conteúdo, considerando-se, para todos os efeitos, a data do envio do e-mail como data de protocolo.

6.2 **-** A Comissão Eleitoral analisará as impugnações e os recursos apresentados e publicará decisão final, acompanhada da lista definitiva das candidaturas habilitadas a concorrer ao processo eleitoral.

6.3 **–** Na hipótese do número de candidaturas habilitadas ser igual ao número de vagas disponíveis para determinado segmento, as candidaturas serão automaticamente homologadas, ficando dispensada a realização de eleição para o respectivo seguimento.

7 – DAS ELEIÇÕES, APURAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil com atuação na área de Educação Infantil ou Fundamental (inciso VII):

7.1.1 - O processo eleitoral se dará por meio da realização de reunião plenária, destinada à eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, para eleição dos conselheiros da sociedade civil através do comparecimento dos candidatos (as) devidamente habilitados, munidos (as) de Cédula de Identidade (RG), **em data e local a serem designados.**

7.2 **-** Cada eleitor terá direito ao exercício de 01 (um) único voto na Plenária Eleitoral, devendo apresentar, no momento da votação, documento oficial de identidade com foto e comprovante de endereço.

7.3 – É vedada qualquer forma de propaganda eleitoral no local de realização da votação.

7.4 **-** A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, no próprio local da Plenária Eleitoral, por meio de relatórios de totalização de votos, os quais serão posteriormente conferidos e validados pela Comissão Eleitoral.

7.5 **-** Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a respectiva Ata da Apuração e publicará o resultado final da eleição no Diário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§1º. Em caso de empate no número de votos, caberá à Comissão Eleitoral proceder ao desempate, adotando-se, sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior antiguidade da entidade representada;

II – maior antiguidade do candidato;

III - Persistindo o empate, sorteio público, a ser realizado pela comissão eleitoral.

7.2 – Das demais representações

7.2.1 - A eleição dos demais segmentos (incisos II a V do item 2.1), será realizada por meio digital, em plataforma a ser disponibilizada e em data a ser oportunamente divulgada.

7.2.2 – Será considerado eleito como membro titular o candidato mais votado em cada seguimento, e eleito como suplente o segundo mais votado.

7.2.3 – Em caso de empate será considerado eleito, o candidato com maior antiguidade no seguimento representado; persistindo o empate, será eleito aquele que possuir maior idade.

7.2.4 – Os candidatos de cada segmento serão votados por seus respectivos pares. O eleitor que atue em mais de um estabelecimento de ensino ou que atue em mais de um segmento, deverá votar apenas em 01 (um) candidato, do segmento de sua escolha

Parágrafo único: Caso o eleitor registre mais de um voto, será considerado válido o ultimo voto realizado.

8 - DAS OCORRÊNCIAS

8.1 **-** Qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a regularidade do processo eleitoral deverá ser registrado pelo Presidente da mesa de Votação no Relatório de Ocorrências e Memória da Presidência devendo ser imediatamente encaminhado à Comissão Eleitoral para conhecimento, análise e deliberação.

9 - DO PRAZO PARA RECURSOS E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 **-** Os recursos relativos ao resultado final da eleição deverão ser interpostos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da Ata de Apuração no Diário Oficial do Município, a ser dirigidos à COMISSÃO ELEITORAL, mediante protocolo no setor competente da Prefeitura Municipal de Botucatu ou encaminhamento para o endereço eletrônico comed@botucatu.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a deliberação.

§1º. Recebido o recurso por meio eletrônico pela Secretaria Executiva, será emitido comprovante de recebimento, sem menção ao conteúdo, considerando-se para todos os efeitos, a data do envio do e-mail como data de protocolo.

9.2. A Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise e julgamento dos recursos interpostos e publicará o resultado final definitivo da eleição no Diário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a deliberação.

GILBERTO MARIOTTO PERES

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, ÓRGÃOS, ONG´S E/OU ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

I – DA ENTIDADE, CONSELHOS, ÓRGÃOS, ONG´S E/OU ASSOCIAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:

Presidente ou representante legal:

Data de fundação: CNPJ (entidade):

Endereço:

Bairro: Cidade: CEP:

Fone: ( ) e-mail:

Segmento de Atuação:

II – DO CANDIDATO REPRESENTANTE TITULAR

Nome:

Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço:

Bairro: Cidade: CEP:

Fone: ( ) e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não – Qual:

III – DO CANDIDATO REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome:

Data de Nascimento: RG: CPF:

Endereço:

Bairro: Cidade: CEP:

Fone: ( ) e-mail:

Escolaridade:

Profissão:

Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não – Qual:

_____

Assinatura Representante Legal Entidade/ONGs

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

I – Documentos apresentados pela Entidade

- ✓ Formulário de inscrição
- ✓ Carta de indicação da Entidade, Conselho, Órgão, ONG´s e/ou Associação da sociedade civil;
- ✓ Cópia da Ata de eleição da diretoria atual registrado em Cartório;
- ✓ Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- ✓ Comprovante CNPJ;
- ✓ Cópia da cédula de identidade/RG do candidato titular e do suplente;
- ✓ Cópia do CPF do candidato representante titular e do suplente;
- ✓ Cópia do título de eleitor do representante titular e do suplente ou certidão emitida pelo TER/SP;
- ✓ Comprovante de residência do representante titular e do suplente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Entidade ..... , inscrita no CGC/CNPJ sob nº., através de seu (sua) Responsável Legal .....portador(a) da cédula de identidade nº. ..... , devidamente inscrito(a) no CPF sob nº , residente e domiciliado(a) na , nº , , , , , CEP: , com acesso ao e-mail pessoal , contato telefônico ( ) , declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Botucatu,

_____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUCATU -COMED.

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CELULAR:	TELEFONE RESIDENCIAL:
E-MAIL	
UNIDADE ESCOLAR QUE REPRESENTA:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ☐
- PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
  Representantes Ensino Fundamental e EJA: ☐
  Representantes Educação Infantil: ☐
- ATENDENTES DE CRECHE: ☐
- DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ☐

ANEXO V

I – Documentos a serem apresentados

- ✓ Formulário de inscrição
- ✓ Cópia da cédula de identidade/RG;
- ✓ Cópia do CPF;
- ✓ Cópia do título de eleitor ou certidão emitida pelo TER/SP;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ No caso dos servidores deverão apresentar certidão emitida pela sessão de pessoal, atestando a nomeação, o cargo ocupado, bem como, o local de trabalho;
- ✓ No caso dos pais de alunos deverão apresentar certidão emitida pela Escola Municipal, atestando que tem filhos matriculado na mesma;

GESTÃO DE PESSOAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 54.228 de 24 de fevereiro de 2026 - REMOVER, a partir do dia 18/02/2026, a prestação de serviços do servidor Sr. ALEXANDRE AUGUSTO DE LIMA SOUZA, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da EMEFI Dirce Aparecida Sartori Silveira para o EMEFEi Raul Torres.

PORTARIA Nº 54.229 de 24 de fevereiro de 2026 - REMOVER, a partir do dia 18/02/2026, a prestação de serviços da servidora Sr.ª ELIZABETH RIZZO DE CAMARGO, lotado na Coordenadoria de Educação Básica, da EMEFEI Raul Torres para o EMEFEI Dirce Silveira Sartori.

PORTARIA Nº 54.230 de 24 de fevereiro de 2026 - REMOVER, a partir do dia 02/02/2026, a prestação de serviços da servidora Sr.ª ANDREIA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS, lotado na Divisão de Ações Socioassistenciais, do CRAS Oeste para o CRAS Leste.

PORTARIA Nº 54.231 de 24 de fevereiro de 2026 - REMOVER, a partir do dia 02/02/2026, a prestação de serviços da servidora Sr.ª FERNANDA ADELINO DE ALMEIDA, lotado no Centro de Referência da Assistência Social, do CRAS Leste para o Espaço Acolhedor.

PORTARIA Nº 54.232 de 24 de fevereiro de 2026 - REMOVER, a partir do dia 02/02/2026, a prestação de serviços do servidor Sr. GUSTAVO HENRIQUE SOARES PEREIRA, lotado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, do UAF Vitoriana para o CRAS Imperial.

PORTARIA Nº 54.233 de 24 de fevereiro de 2026. REMOVER, a partir do dia 02/02/2026, a prestação de serviços da servidora Sr.ª KATIA FERNANDA DE MORAIS, lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Espaço Acolhedor para o CRAS Oeste.

PORTARIA Nº 54.234 de 24 de fevereiro de 2026 - PRORROGAR, por mais 30 dias, o prazo estabelecido na Portaria nº 53.675 de 19 de novembro de 2025, para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 25433/25.

PORTARIA Nº 54.235 de 27 de fevereiro de 2026 - APLICAR, nesta data, a pena disciplinar de repreensão ao servidor Sr. VITOR CESAR FERREIRA DE SOUZA, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar.

.....

CONVÊNIOS

Terceiro Setor

Chamamento Público - Dispensa

Ratifico a DISPENSA do chamamento público, avençada pelo presente Processo Administrativo nº 2567/2026, da entidade Casa Pia São Vicente de Paulo, termo de Fomento nº 153/2026, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO PMB n.º 22.676/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 296/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 090/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **T & T INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Barão de Cascalho, nº 500, CEP 13.840-770, bairro Centro, cidade de Limeira, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 26.348.306/0001-27.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

1. Ampla Participação

Grupo	Item	Descritivo do Objeto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 01	01	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRO TAMANHO G COM PUNHO DE 07 CM. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE SEGURANÇA PRODUZIDO EM VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, NA COR CINZA.	Plastcor	PAR	2994	7,75	23.203,50
	02	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRO TAMANHO GG COM PUNHO DE 07 CM. ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DE SEGURANÇA PRODUZIDO EM VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, NA COR CINZA.	Plastcor	PAR	2994	8,70	26.047,80

Valor Total da Ata R$ 49.251,30

Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 22.676/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 296/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 091/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa **V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Avenida Saulo Inacio de Castro, nº 343, CEP 16.370-000, Bairro Jardim Montreal, município de Promissão, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.061.510/0001-03.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

2. Ampla Participação

Grupo	Item	Descritivo do Objeto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 02	03	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, COM FORRO EM POLIÉSTER, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO (P).	Maicol	UN.	875	12,70	11.112,50
	04	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, COM FORRO EM POLIÉSTER, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO (M)	Maicol	UN.	1075	12,70	13.652,50
	05	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, COM FORRO EM POLIÉSTER, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO (G).	Maicol	UN.	1555	13,80	21.459,00
	06	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, COM FORRO EM POLIÉSTER, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO (GG).	Maicol	UN.	1605	15,85	25.439,25
	07	CAPA DE CHUVA EM PVC, AMARELA, COM FORRO EM POLIÉSTER, COM MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO, COSTURAS POR MEIO DE SOLDA ELETRÔNICA. TAMANHO (EGG).	Gabi	UN.	1475	14,40	21.240,00
08		LUVA DE SEGURANÇA MISTA (VAQUETA / RASPA) DE 20 CM NOS PUNHOS. ESPECIFICAÇÕES: MODELO CINCO DEDOS, C/ DORSO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO, RASPA DE COURO BOVINO E PALMA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, ALÉM DE REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS DO POLEGAR E INDICADOR.	Gabi	PAR	3084	14,40	44.409,60

Cota Reservada

Item	Descritivo do Objeto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
09	LUVA DE SEGURANÇA MISTA (VAQUETA / RASPA) DE 20 CM NOS PUNHOS. ESPECIFICAÇÕES: MODELO CINCO DEDOS, C/ DORSO CONFECCIONADO EM ELÁSTICO, RASPA DE COURO BOVINO E PALMA CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, ALÉM DE REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS DO POLEGAR E INDICADOR.	Gabi	PAR	700	14,40	10.080,00

Participação Exclusiva

Grupo	Item	Descritivo do Objeto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Grupo 03	10	LUVA MULTITATO DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. TAMANHO P.	Medix	PAR	680	2,05	1.394,00
	11	LUVA MULTITATO DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. TAMANHO M.	Medix	PAR	1085	2,10	2.278,50
	12	LUVA MULTITATO DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. TAMANHO G.	Medix	PAR	1485	2,10	3.118,50
	13	LUVA MULTITATO DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIAMIDA, RECOBERTA DE POLIURETANO NA PALMA E DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. TAMANHO GG.	Medix	PAR	1585	2,10	3.328,50
14		AVENTAL DE RASPA SEM MANGA TIPO AÇOUGUEIRO (SOLDADOR), SEM EMENDA, CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, COSTURADO COM FIO 100% ALGODÃO OU ARAMIDA, COM A ESPESSURA MÉDIA DE 1,50 MM, TAMANHO APROXIMADO 120CM X 60CM . COM TIRA EM RASPA NO PESCOÇO PARA FIXAÇÃO, TIRAS LATERAIS EM RASPA PARA FIXAÇÃO E AJUSTE DO AVENTAL, ACESSÓRIOS EXISTENTES E SUAS CARACTERÍSTICAS: FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE NA ALTURA DA CINTURA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	Curtiluva	UN.	527	30,00	15.810,00

Valor Total da Ata R$ 173.322,35
Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.
PROCESSO PMB n.º 22.676/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 296/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 092/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **HABIATAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 127, CEP 08.790-260, bairro Vila Oliveira, cidade de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 12.059.278/0001-13.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes

Grupo	Item	Descritivo do Objeto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17		PROTETOR AURICULAR (ABAFADOR DE SOM) TIPO CONCHA: DESCRIÇÃO: ABAFADOR DE RUIDO PRETO CA 5228; PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA COMPOSTO POR UMA HASTE DE POLIPROPILENO. CONCHAS FABRICADAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS NAS SUAS EXTREMIDADES COM UMA ESPUMA DE NÁILON COBERTA POR UMA CAPA E PREENCHIDAS COM ESPUMA. INFORMAÇÃO TÉCNICA: ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHAS OVAIS FABRICADAS MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA PROJETADO PARA OFERECER ÓTIMA PROTEÇÃO E CONFORTO AO USUÁRIO HASTE SE ADAPTA A QUALQUER TIPO DE CABEÇA OFERECE EXCELENTE PROTEÇÃO NA FILTRAGEM DE RUÍDOS DE ALTA FREQUÊNCIA TESTADO EM CONCORDÂNCIA COM A ANSI S12.6/1997, ARCO TENSOR DE ALTA RESISTÊNCIA ATENUAÇÃO DO ABAFADOR 14DB; APLICAÇÃO PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15	Protect	UN.	779	13,73	10.695,67
19		CINTURÃO 4 PONTOS CA 35519, CINTURÃO DE SEGURANÇA, TIPO ABDOMINAL E PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER DE 45MM DE LARGURA, DOTADO DE QUATRO (4) PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO DOIS EM AÇO FORJADO, TIPO ARGOLA D , LOCALIZADOS NO DORSO E DUAS ARGOLAS LATERAIS NA ALTURA DA CINTURA PARA POSICIONAMENTO E PONTOS DE ANCORAGEM NOS OMBROS PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO, ACOMPANHADO DE FAIXA LOMBAR E O OUTRO FRONTAL, NA ALTURA DO PEITO, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER, COM REGULAGEMNAS PERNAS, TRONCOS E PEITO, ATRAVÉS DE FIVELAS DUPLAS DE AÇO COM PASSANTES PLÁSTICOS PARA MELHOR AJUSTE. - 4 PONTOS DE ANCORAGEM: DORSAL, FRONTAL, POSICIONAMENTO E SUSPENSÃO. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45MM DE LARGURA. SUPORTE ABDOMINAL ACOLCHOADA COM 20CM DE ALTURA. FIVELAS E ARGOLAS EM AÇO FORJADO E GALVANIZADO. PORTA FERRAMENTAS. TAMANHO ÚNICO. ACABAMENTO DAS FITAS EM PVC. COSTURAS REFORÇADAS. ARGOLAS DE POSICIONAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA ATRITO.	Top Cintos	UN.	69	195,00	13.455,00

Valor Total da Ata R$ 24.150,67
Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 22.676/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 296/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 093/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **MILTON ANDRÉ DE BARROS & CIA LTDA**, sediada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 622, CEP 18.600-240, bairro Centro, município de Botucatu, estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 10.823.514/0001-09**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	*Especificação do item*	*Marca*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
18	PROTETOR AURICULAR, PLUG SILICONE, TIPO INSERÇÃO, TAMANHO ÚNICO. ATENUAÇÃO 17 DB. COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES, ONDE A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS. COM CORDÃO DE ALGODÃO LIGANDO OS DOIS SILICONES, ACONDICIONADO EM CAIXA COM CLIPE.	Worked	UN.	1610	1,23	1.980,30

Botucatu, 27 de fevereiro de 2025.
PROCESSO PMB n.º 22.676/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 296/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 094/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **RF COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA**, sediada na Rua José da Silva, nº 906, CEP 14.090-344, bairro Jardim Paulistano, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.476.287/0001-07.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descritivo do Objeto	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	PROTETOR FACIAL 8", DIMENSÕES APROXIMADAS 400MM X 204MM X 1.3MM, 240G ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS FRONTAIS VOLANTES, PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR CONFECCIONADO DE PETG INCOLOR. PRODUTO DEVE CONTER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; APLICAÇÃO: MONTADORA, SERRALHERIA, CARPINTARIA, AGRICULTURA, LABORATÓRIO FÍSICO, MANUSEIO DE MATERIAL ORGÂNICO E ETC.	Plastico R	UN.	398	17,90	7.124,00

Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.
PROCESSO PMB n.º 22.676/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 296/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 095/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **REAL EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, sediada na Avenida Tupi, nº 1.364, CEP 85.501-039, Centro, cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.839.633/0001-41.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

3. Ampla Participação							
Grupo	**Item**	**Descritivo do Objeto**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

15	PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO COM LAMINAS DE AÇO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BEDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA – COM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO), FORRADA INTERNAMENTE, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO REVESTIDA NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 MM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA E PROTEÇÃO DE COURO SINTÉTICO NO JOELHO, PRESA ATRAVÉS DE COSTURA E COM FECHO EM PLÁSTICO DE TRÊS MM PARA AJUSTE E FIXAÇÃO. - MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 0,8 CM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. -PESO: 1,015 KG. O PAR USO: PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIANTES, PERFURANTES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E NÉVOAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TRABALHOS QUE ENVOLVAM RISCO DE LESÃO AOS MEMBROS INFERIORES.	J&G	PAR	582	20,45	11.901,90

Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.

PROCESSO PMB n.º 22.676/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 296/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 096/2026

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da **Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo **MARCIO ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 24.455.349-X e CPF nº 145.604.358-71, e de outro lado a empresa, **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, sediada na Rua Peru, nº 80, CEP: 98410-000, Centro, Taquaruçu do Sul -RS , inscrita no **CNPJ sob nº 26.950.671/0001-07**.

OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

PREÇOS E QUANTITATIVOS

Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Participação Exclusiva							
Grupo	**Item**	**Descritivo do Objeto**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20		LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS COM PIGMENTOS ANTIDERRAPANTES DE PVC, PUNHO COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. COM C.A.	MBX	PAR	3785	2,32	8.781,20

Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.

Extrato

EXTRATO DE EMPENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2937/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 006/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: INSTITUTO GOV LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação sobre: SIOPE – SISTEMA DE INFORMAÇÕES SORE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO, no dia 03/03/2026, sendo feita de forma online.

Valor: R$ 7.735,00 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)

Empenho: 2682/2026

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

MARCIO ROBERTO DOS SANTOS– SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEILÃO nº 002/2026 PROCESSO n° 03.848/2026 – UASG 986249

OBJETO: ALIENAÇÃO DE PLANTIO FLORESTAL DE EUCALÍPITOS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DOS LANCES: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **26 DE MARÇO DE 2026 - HORÁRIO: 10:00 horas.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A ferramenta eletrônica para lances *on line* pode ser acessada pelo site: www.amaralleiloes.com.br . O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (www.pncp.gov.br) ou pelo site www.amaralleiloes.com.br. Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

BOTUPREV

Atos Oficiais

Portarias

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS

APOSTILA RETIFICATÓRIA nº 013/2026

WALNER CLAYTON RODRIGUES, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decisão Judicial;

DECIDE:

1. RETIFICAR o valor dos proventos de aposentadoria da servidora aposentada **MARIA CECILIA GODINHO MURBACK,** aposentado nos termos da PORTARIA Nº 094 de 12 de dezembro de 2023, retificado pela APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 014/2025 de 18 de agosto de 2025,

ficando assegurados proventos INTEGRAIS, correspondendo à última remuneração de acordo com o Art. 3º da EC 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1231/2017, conforme memorial de cálculo anexo a esta portaria.

2. Esta Apostila Retificatória entrará em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.

WALNER CLAYTON RODRIGUES

Superintendente do BOTUPREV

EMERSON MIRANDA

Gerente de Benefícios

APOSTILA RETIFICATÓRIA nº 014/2026

WALNER CLAYTON RODRIGUES, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Decisão Judicial;

DECIDE:

1. RETIFICAR o valor dos proventos de aposentadoria da servidora aposentada **ELAINE APARECIDA MARIANO MACHADO,** aposentado nos termos da PORTARIA Nº 046 de 06 de maio de 2023, retificado pela APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 010/2025 de 11 de julho de 2025, ficando assegurados proventos INTEGRAIS, correspondendo à última remuneração de acordo com o Art. 6º da EC 41/2003 e artigo 197 da Lei Complementar Municipal nº 1231/2017, conforme memorial de cálculo anexo a esta portaria.

2. Esta Apostila Retificatória entrará em vigor nesta data.

Botucatu, 27 de fevereiro de 2026.

WALNER CLAYTON RODRIGUES

Superintendente do BOTUPREV

EMERSON MIRANDA

Gerente de Benefícios

.....

Licitações e Contratos

Ratificação do Ato

RATIFICAÇÃO DO ATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA N.º 006/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU – BOTUPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 14.381.084/0001-65, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, adjudica e homologa, bem como ratifica os atos administrativos da DISPENSA n.º 006/2026 à **MARCOS ALEXANDRE BICUDO GARCIA ME,** CNPJ 33.726.737/0001-45, situado na AVENIDA JAIR APARECIDO CONTESSOTTE, 166 – JARDIM CRISTINA - BOTUCATU/SP, para aquisição de 1 (um) botijão de gás – pelo valor de **R$ 115,00 (Cento e quinze reais)** de acordo com o Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Botucatu - SP, 27 de fevereiro de 2026.

WALNER CLAYTON RODRIGUES
SUPERINTENDENTE – BOTUPREV

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu
CNPJ 46.634.101/0001 -15
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro
Telefone: (14) 3811-1400
Site: www.botucatu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Botucatu
CNPJ 01.096.235/0001-91
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro
Telefone: (14) 3112-2650
Site: www.camarabotucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade
Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social
Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central
(14) 3811-1468
assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura
Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômio
Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)
(14) 3811-1493
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo
Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)
(14) 3811-1490
turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação
Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida
Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525
esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura
Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana
(Atrás do Posto da Polícia Ambiental)
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação
Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde
Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança
Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-38820932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde
Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.